



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.694/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL URBANO, DECLARANDO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã-RS, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação, área de terras, fração de um todo maior, de propriedade de FÁBIO FARINA DAL MOLIN e sua mulher, pertencentes a matrícula nº 26.740, para fins de regularização da Rua Augusto Mânica, no município de Cotiporã – RS.

► **Área Doad:** Lote Urbano nº 50 da quadra 048 no Município de Cotiporã/RS, com área de 568,82m² (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados) de terras sem benfeitorias, que distam em seu vértice sul e oeste 20,76 metros da esquina formada pela Rua Augusto Mânica com a Rua 1º de maio, onde não há quarteirão determinado, que confrontam: ao norte, por 32,62 metros com o lote nº 300 da quadra 048, de Fábio Farina Dal Molin e sua mulher; ao sul, por 38,24 metros com o lote nº 350 da quadra 048, de Fábio Farina Dal Molin e sua mulher; ao leste por 15,27 metros com a Rua Augusto Mânica; e ao oeste por 17,75 metros com a Rua Augusto Mânica.

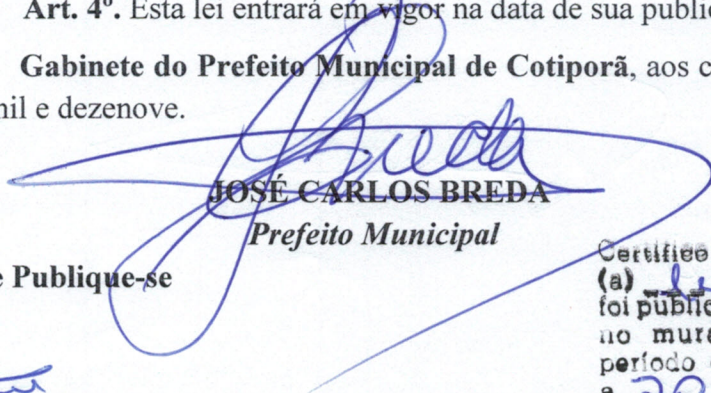
Parágrafo Único: A área descrita acima objeto da doação está avaliada para fins de escrituração no valor de R\$ 47.752,20 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), conforme laudo de avaliação e mapa anexo.

Art. 2º. A doação é necessária para a regularização da via, conforme demonstram o mapa e o Laudo de Avaliação anexos, os quais são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão de responsabilidade exclusiva do Município de Cotiporã, inclusive com relação àquelas decorrentes da transferência e escrituração para o Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original de
(a) Lei Municipal
foi publicado mediante anexação
no mural da Prefeitura, no
período de 05/04/2019
a 20/04/2019